

Boletim de Serviço

Nº 490 de 17 de outubro de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

JOSÉ DILBERY OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente Substituto/

Gerente de Atenção à Saúde

JÔNICA MARQUES COURA ARAGAO

Gerente Administrativa

FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES FIGUEIREDO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO	4
Portaria-SEI nº 305, de 16 de outubro de 2023	4
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.....	4
RESULTADO PRELIMINAR DA 2º FASE	4
Portaria-SEI nº 306, de 17 de outubro de 2023	4
PRORROGAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	5
Portaria-SEI nº 307, de 17 de outubro de 2023	5
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	6
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 78, de 10 de setembro de 2023	6

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Portaria-SEI nº 305, de 16 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria - SEI nº 1188, de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço de nº 1556, 17 de maio de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, considerando o cumprimento do constante na NBR 14.276/2006 - Programa de Brigada de Incêndio, Norma Regulamentadora nº 23 e Norma Técnica nº 016/2018 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23771.005816/2023-07, resolve:

Art. 1º Instituir e compor a Comissão responsável pela organização e acompanhamento do processo de seleção para Comissão Permanente de Brigada Voluntária – Gestão 2024, no âmbito do Hospital Universitário Júlio Bandeira, com os servidores abaixo relacionados:

- I. Rayvon Soares Santos, SIAPE 303***** – Presidente;
- II. Ionilda dos Santos Dantas, SIAPE 219***** - Membro;
- III. Marcia Betania Gonçalves Tavares, SIAPE 312***** - Membro.

Art. 2º Essa Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo período de 90 dias.

José Dilbery Oliveira Da Silva

PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA 2º FASE

Portaria-SEI nº 306, de 17 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria - SEI

Boletim de Serviço nº 490, terça-feira, 17 de outubro de 2023

nº 1188, de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço de nº 1556, 17 de maio de 2023, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.003047/2023-02, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado preliminar da 2º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Administração**, do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

Candidato	Situação	Motivação
***.754.994-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH
***.385.784-**	Não classificado	Art. 18 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH

Art. 2º O prazo de recurso são de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação desta portaria, e deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico comise.hujb@ebserh.gov.br com o título “RECURSO – 2ª FASE Unidade de Administração de Pessoal”.

Art. 3º O extrato da pontuação será enviado de forma individual para cada um dos candidatos via e-mail institucional.

Art. 4º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

José Dilbery Oliveira Da Silva

PRORROGAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 307, de 17 de outubro de 2023

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial Ebserh, nomeado pela Portaria - SEI nº 1188, de 16 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço de nº 1556, 17 de maio de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o constante nos autos do Processo 23771.005051/2023-05, resolve:

Boletim de Serviço nº 490, terça-feira, 17 de outubro de 2023

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a duração do Grupo de Trabalho transversal para parametrização, coleta e estruturação de informações necessárias à apuração de custos para o APURASUS no âmbito do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, instituído pela Portaria-SEI nº 283, de 13 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 483, de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI retroage seus efeitos a 14 de outubro de 2023.

José Dilbery Oliveira Da Silva

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Portaria - SEI nº 78, de 10 de setembro de 2023

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **contratação de empresa para seguro da frota de veículos motorizados do Hospital Universitário Júlio Bandeira**, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Diego Ribeiro de Souza SIAPE 325***** - Coordenador da EPC - Unidade de Serviços Gerais;
- II. Adysson Alcantara de Albuquerque, SIAPE 329***** - Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;
- III. Wandizia Torres de Almeida, SIAPE 336***** - Setor de Engenharia Clínica;

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Jônica Marques Coura Aragão